



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA/SP E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONCURSOS PÚBLICOS – ABCP, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA DE CARGO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA/SP. CONTRATAÇÃO CELEBRADA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 75, XV DA LEI Nº 14.133/2021 DESTINADA AO PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, UMA VAGA DE ASSESSOR CONTÁBIL, DUAS VAGAS DE ASSESSOR LEGISLATIVO, UMA VAGA DE ASSESSOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA, UMA VAGA DE RECEPCIONISTA E UMA VAGA DE ZELADOR, ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO COM VALIDADE DE DOIS ANOS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, com sede à Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, nº 314, Jd. Vergel de Una, Ibiúna/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 48.996.318/0001-09, neste ato representada por ser seu Presidente, Sr. **ARMELINO MOREIRA JÚNIOR**.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONCURSOS PÚBLICOS – ABCP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.188.388/0001-27, com sede na Rua Tomaso Tomé, nº 80, sala 12 Centro, Fone (11) 2988-7410, CEP 09571-340, endereço eletrônico abcp@abconcursopublicos.org, São Caetano do Sul (SP), neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente **FÁBIO MARTINS PEREIRA BARROS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 309.938.158-63, portador do documento de identidade RG nº 40.475.802-2.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a organização e realização de concurso público para provimento de uma vaga para o cargo de Assessor de Tecnologia da Informação, uma vaga para o cargo de Assessor Contábil, duas vagas para o cargo de Assessor Legislativo, uma vaga para o Cargo de Assessor da Secretaria Administrativa, uma vaga para o cargo de recepcionista e uma vaga para o cargo de zelador desta Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

1.2. O objeto do presente Contrato será executado conforme proposta da **CONTRATADA, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONCURSOS PÚBLICOS – ABCP**, e Termo de Referência, que passam a fazer parte deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este instrumento é celebrado por contratação direta mediante dispensa de licitação, tendo por base as disposições dos artigos 72 e 75, XV, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

3.1. Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Município de Ibiúna, podendo ser prorrogado por igual período.

3.2. Dentro da vigência supra, o prazo para execução dos serviços constará de cronograma do concurso público a ser firmado em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

3.3. Obedecido o prazo estipulado no item anterior considerar-se-ão finalizados os referidos serviços tão logo a CONTRATADA entregue ao CONTRATANTE o resultado final do Concurso Público.

3.4. O presente contrato poderá ser alterado, em casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo, desde que haja interesse do CONTRATANTE e da CONTRATADA, com a apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação de seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do Concurso Público, tais como número de vagas, descrição dos cargos com indicação da localização das vagas, remuneração, requisitos para provimento e, ainda, disponibilizar à CONTRATADA toda a legislação atinente ao concurso público.

4.2. Atuar junto à CONTRATADA quanto às datas relativas às atividades constantes deste contrato e fazer cumprir o respectivo cronograma que será estabelecido por acordo entre as partes, após a assinatura do contrato.

4.3. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente credenciados, que se encarregarão dos contatos com a CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias para a realização do objeto deste contrato.

4.4. Elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens somente com a expressa anuência da CONTRATADA.

4.5. Noticiar, com antecedência, à CONTRATADA acerca do envio dos competentes editais ao Diário Oficial.

4.6. Encaminhar para a publicação na Imprensa Oficial, os editais elaborados pela CONTRATADA, arcando com o respectivo ônus referente a essa publicação, e, ainda, as listagens, os comunicados e quaisquer materiais pertinentes ao Concurso Público, inclusive a lista de aprovados, nos termos das exigências legais.

4.7. Aprovar em tempo razoável, segundo seu juízo, os critérios de isenção de taxas de inscrição apresentados pela CONTRATADA.

4.8. Reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido no contrato.

4.9. Caso haja necessidade de retificação do Edital, sendo esta a pedido do CONTRATANTE, este arcará com os custos da publicação e se ocorrer a pedido da CONTRATADA, os custos serão assumidos por esta.

CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Observar a legislação e as normas aplicáveis aos Concursos Públicos, especialmente o edital do certame aprovado pelo CONTRATANTE.

5.2. Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens.

5.3. Divulgar o concurso público em conformidade com a proposta de prestação de serviços.

5.4. Utilizar sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição no Concurso Público, que estará disponível através de endereço eletrônico.

5.5. Arrecadar os valores das inscrições, de acordo com a oferta de cargo constante no Edital de Concurso Público, pelas quais serão arrecadadas taxas através da rede bancária, com valor a ser estipulado no mencionado edital.

5.6. Responsabilizar-se pela coordenação, execução, elaboração, revisão, composição,



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

impressão e acondicionar as provas a serem aplicadas no Concurso Público; transporte e recebimento de todo material a ser utilizado no dia do concurso, bem como pela remuneração de todos os contratados para aplicação de todas as provas para avaliação dos candidatos inscritos, mediante emprego de técnicos e profissionais devidamente credenciados para tal fim.

5.7. Formar e contratar a banca examinadora para a realização das provas discursivas e de múltipla escolha, que ocorrerão na cidade de Ibiúna/SP, ou em cidades próximas, caso não exista infraestrutura necessária.

5.8. Providenciar locação de espaço físico, organização, logística, e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação do certame.

5.9. Coordenar e executar fiscalização do Concurso Público, providenciar pessoal para a aplicação da prova, com a responsabilidade de remuneração de todos os indicados para sua aplicação e fiscalização, tais como: fiscais de sala, fiscais volantes, coordenadores de área, supervisores, ponteiros e serventes.

5.10. Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação e segurança.

5.11. Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE e responder as que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes ao certame.

5.12. Fazer o processamento eletrônico e emitir as listagens referentes ao Concurso Público, inclusive aquelas solicitadas pelo CONTRATANTE.

5.13. Utilizar seu pessoal na direção e coordenação dos serviços ora contratados, podendo, se necessário, utilizar o apoio técnico especializado de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas.

5.14. Convocar candidatos que deverão se submeter à perícia médica.

5.15. Executar os serviços ora contratados, de acordo com este Contrato e seus anexos, nos prazos e condições aqui estabelecidos.

5.16. Entregar os resultados finais ao CONTRATANTE, obedecendo ao cronograma que será estabelecido por acordo entre as partes, após a assinatura do contrato.

5.17. Informar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias após o término do período de inscrições, o número de inscritos pagantes e isentos.

CLÁUSULA SEXTA DAS BANCAS EXAMINADORAS



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

6.1. A CONTRATADA, como órgão executor deste contrato, incumbe-se de organizar e contratar as bancas para elaboração e a correção das provas, devendo o CONTRATANTE acatar o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição.

6.2. O critério de que trata o item 6.1 consiste, basicamente, na segurança e no sigilo da seleção quanto a:

6.2.1. Manter-se exclusivamente na alçada da CONTRATADA a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integram as referidas bancas;

6.2.2. Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS VALORES

7.1. A execução do presente contrato se dará pelo valor das inscrições dos candidatos, sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE, sendo certo que o valor da inscrição que será cobrado pela CONTRATADA aos candidatos será conforme a tabela abaixo enviada na proposta:

Inscrição para cargos de nível Superior: R\$ 85,00

Inscrição para cargos de nível médio/técnico: R\$ 65,00

Inscrição para cargos de nível fundamental: R\$ 50,00

7.2. Para a cobertura total dos custos decorrentes da prestação de serviços aqui propostos, a CONTRATADA receberá apenas os valores das inscrições, que serão utilizados para custeio de toda a execução do presente contrato, sem nenhuma cobrança adicional do CONTRATANTE, salvo nos casos de fato do príncipe ou necessidade de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.3. A CONTRATADA se responsabilizará pelo recolhimento das taxas de inscrição que será realizado mediante pagamento de Boleto Bancário.

CLÁUSULA OITAVA FISCALIZAÇÃO

8.1. No curso da execução dos serviços e em sua entrega caberá ao CONTRATANTE fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, conforme as especificações exigidas, com vistas ao recebimento a contento do objeto deste contrato, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

8.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE estará a cargo de responsável, a ser designado, para acompanhamento dos serviços objeto deste contrato.

8.3. O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso.

CLÁUSULA NONA PENALIDADES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Em caso de prática de quaisquer infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da referida Lei.

9.2. A multa prevista no 156, II da Lei 14.133/2021 será de 1% do valor total arrecadado, conforme disposto na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

10.1. As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do equivalente específico não identificado do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

10.2. O período de suspensão dos serviços decorrentes de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior poderá ser acrescido ao prazo contratual.

10.3. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a indicação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e de suas consequências.

10.4. Durante o período definido no item 10.2, as partes contratantes suportarão, independentemente, suas respectivas perdas.

10.5. Se as causas de suspensão perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente Contrato, sob condições idênticas às estipuladas no item 10.4.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

11.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato na imprensa oficial, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

12.1. O presente contrato pode ser extinto com base nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e desde que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A rescisão administrativa ou amigável será permitida e deve ser precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Ibiúna/SP, para dirimir eventuais dúvidas ou demandas atinentes ao presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de idêntico teor, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Ibiúna, 10 de maio de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA (SP)

Armelino Moreira Júnior

CONTRATANTE

FABIO MARTINS PEREIRA
BARROS:30993815863
15863
Assinado de forma digital por FABIO MARTINS PEREIRA BARROS:30993815863
Dados: 2024.05.10 15:05:43 -03'00'

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONCURSOS PÚBLICOS – ABCP

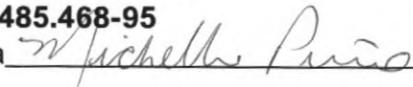
Fábio Martins Pereira Barros

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

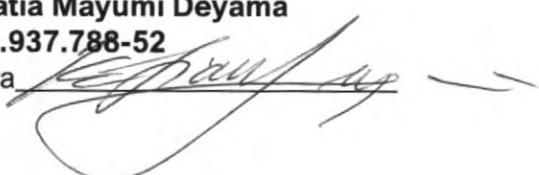
Nome: **Michelle Pereira**

CPF: **368.485.468-95**

Assinatura 

Nome: **Kátia Mayumi Deyama**

CPF: **132.937.788-52**

Assinatura 





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONCURSOS PÚBLICOS - ABCP

CONTRATO Nº 01/2024

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de organização e realização de concurso público para provimento de uma vaga para o cargo de Assessor de Tecnologia da Informação, uma vaga para o cargo de Assessor Contábil, duas vagas para o cargo de Assessor Legislativo, uma vaga para o Cargo de Assessor da Secretaria Administrativa, uma vaga para o cargo de recepcionista e uma vaga para o cargo de zelador desta Câmara Municipal.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibiúna, 10 de maio de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Armelino Moreira Júnior**

Cargo: **Presidente**

CPF: **349.763.408-56**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **Armelino Moreira Júnior**

Cargo: **Presidente**

CPF: **349.763.408-56**

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Armelino Moreira Júnior**

Cargo: **Presidente**

CPF: **349.763.408-56**

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: **Fábio Martins Pereira Barros**

Cargo: **Proprietário**

CPF: **309.938.158-63**

Assinatura: _____

FABIO MARTINS
PEREIRA
BARROS:30993815
863

Assinado de forma digital
por FABIO MARTINS PEREIRA
BARROS:30993815863
Dados: 2024.05.10 15:06:11
-03'00"

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Armelino Moreira Júnior**

Cargo: **Presidente**

CPF: **349.763.408-56**

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Armelino Moreira Júnior**

Cargo: **Presidente**

CPF: **349.763.408-56**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Fiscalização do Contrato**

Nome: **Marcos Pires de Camargo**

Cargo: **Diretor Geral**

CPF: **268.162.638-20**

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*